



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3.019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2025, para atender despesas do Setor com recursos previstos na Lei ”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 035, de 03 de setembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 021, de 27 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, crédito adicional no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas com recursos financeiros oriundos do Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 Diretoria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática:

13.392.0024.2067 Manutenção das Atividades Culturais

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal

Instrumento celebrado: Lei Aldir Blanc

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos transferidos pelo Governo Federal, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa